



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar à essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O referido Projeto de Lei tem por escopo corrigir omissão contábil identificado na Lei Municipal nº 612/2025, a qual será devidamente revogada, assegurando a plena legalidade e conformidade orçamentária às ações públicas.

Destaca-se que o crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destina-se a criação do elemento de despesas **3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante anulação de dotação do mesmo valor do elemento **3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário da pasta, onde tal valor será aplicado na aquisição de brinquedos a serem distribuídos às crianças do Município no período natalino, promovendo inclusão social e cidadania, valores que representam a essência do trabalho da Administração Municipal em transformar o social em ação concreta.

A medida atende à emenda impositiva coletiva no valor de R\$ 125.096,79 (cento e vinte e cinco mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos), onde a diferença no valor de R\$ 65.096,79 (sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos) serão utilizados em despesas de custeio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, sendo o referido crédito aberto através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Por fim, destacamos que tais procedimentos é fruto de tratativa harmônica e respeitosa entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, evidenciando o espírito cooperativo e republicano que norteia a administração municipal.

Ante o exposto, solicito o exame e a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, para que as ações planejadas possam ser executadas tempestivamente, em consonância com o espírito de responsabilidade social e gestão eficiente que norteia esta Administração.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Data: 11/11/2025 10:41:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



PROJETO DE LEI Nº 033/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo especificada:

01 – Prefeitura Municipal de Alcinópolis	
01.30 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
1607 – Atendimento às Famílias de Baixa Renda	
2042 – Serviços e Apoio as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 60.000,00
TOTAL	RS 60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

01 – Prefeitura Municipal de Alcinópolis	
01.30 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
1607 – Atendimento às Famílias de Baixa Renda	
2042 – Serviços e Apoio as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
Fonte 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 60.000,00
TOTAL	RS 60.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º O crédito especial de que trata esta Lei, decorre da necessidade de viabilizar a execução de emenda impositiva coletiva de origem do Poder Legislativo Municipal no montante de R\$ 125.096,79 (cento e vinte e cinco mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos),

Art. 5º O valor de R\$ 65.096,79 (sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos) inerente a diferença do valor global da emenda impositiva coletiva, será utilizado em despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o referido crédito aberto através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 612/2025.

Alcinópolis-MS, 11 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Data: 11/11/2025 11:30:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal